



A Administração Estadual do Meio Ambiente - Adema, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, inciso VIII, da Lei Estadual nº 5.057, de 7 de novembro de 2003, atendendo ao requerimento relativo ao Processo 2023/TEC/LP-0058, outorga a presente

## Licença Prévia Nº 5/2024

em favor de A PATROA TRANSPORTES LTDA, CNPJ nº 46.197.622/0001-52, sediado na Av. Projetada, Distrito Industrial, Nossa Senhora Do Socorro, SE, CEP 49.160-000, **para Galpão de Armazenamento de Produtos Secos, em uma área de 300,00m², localizado nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 24L 711073/8800944, Distrito Industrial de Socorro, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.**

### Considerações Gerais

01. Esta Licença Prévia foi emitida às 13:50:54 do dia 01/03/2024, com validade por 01 ano, vencendo-se em 01/03/2025.
02. O código de controle desta licença é **<708dfdae36d398437e7516cc078e510a>** e a sua aceitação está condicionada à autenticidade a ser conferida na internet no endereço eletrônico <http://www.adema.se.gov.br>, e à não existência de rasura.
03. Esta licença não exclui nem substitui outras licenças, caso exigidas por força de legislação federal, estadual ou municipal.
04. O não cumprimento das obrigações e das condicionantes aqui estabelecidas implicará na adoção das penalidades previstas em lei.
05. Na hipótese do requerimento de renovação da presente licença não ser deferido até antes do final de sua vigência, ao empreendedor somente será garantido o direito à prorrogação automática da licença, caso o requerimento de renovação venha a ser feito em até 120 (cento e vinte) dias antes do seu término.
06. A Adema, mediante decisão motivada, a requerimento do empreendedor ou por ato de ofício, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, se ocorrer:
  - a) Violação de normas ambientais;
  - b) Inadequação de quaisquer condicionantes;
  - c) Omissão ou falsa descrição de informação relevante que poderia subsidiar ou subsidiou a outorga da presente licença;
  - d) Superveniência de grave risco ao meio ambiente e/ou à saúde pública;
  - e) Superveniência de normas técnicas e legais sobre a matéria;
  - f) Presença de zona aquífera e ecossistemas cavernícolas não detectados na prospecção do terreno.

### Obrigações do empreendedor

01. Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar a partir desta data, o empreendedor deverá providenciar a publicação no Diário Oficial do Estado, o extrato deste instrumento de licença, conforme modelo disponibilizado, devendo encaminhar à Adema um exemplar do jornal contendo a publicação.



Licença: 5/2024

Código: 708dfdae36d398437e7516cc078e510a

## Condicionantes

1. Esta Licença Prévia é referente à aprovação da localização de uma área de 300,00m<sup>2</sup> para concepção de galpão para armazenamento de produtos secos, localizada nas coordenadas geográficas UTM DATUM WGS 24L 711073/8800944, Zona Rural, município de Nossa Senhora do Socorro/SE.
2. O empreendedor somente poderá iniciar as obras pertinentes à implantação do empreendimento após a emissão pela Adema da Licença de Instalação, que será fundamentada na análise e aprovação de respectivos projetos e documentações solicitadas.
3. A empresa deverá apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias o protocolo de entrada ou resposta/posicionamento do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN.
4. Caso a empresa necessite realizar o transporte de produtos/resíduos (perigosos e/ou não-perigosos), deverá solicitar Autorização Ambiental para o transporte rodoviário, expedida por órgão ambiental competente para tal finalidade.
5. Quando da solicitação da Licença de Instalação, a empresa deverá apresentar, além das documentações pertinentes:
  - Memorial Descritivo do Empreendimento (atualizado), acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Projeto do Sistema de Tratamento de Efluentes Sanitários com disposição final, o dimensionamento e detalhes construtivos conforme NBRs 7.229/93 e 13.969/97;
  - Projeto de Drenagem de Águas Pluviais, aprovado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro/SE;
  - Declaração de coleta de resíduos sólidos emitida pela Prefeitura de Municipal de Nossa Senhora do Socorro realizada na área de implantação do empreendimento.
  - Descrição da área do empreendimento, caracterizando-a quanto ao relevo, hidrografia, solos, vegetação, e aspectos geológicos (quando couber);
  - Projeto completo de Terraplenagem (contendo a planialtimetria, as coordenadas do polígono a ser terraplenado, as plataformas de corte e aterro, seções transversais, classificação e caracterização do material a ser mobilizado e sua aplicação futura, cubagem dos maciços que serão mobilizados, em caso de superávit ou déficit indicar a área de bota fora ou jazida de empréstimo devidamente licenciadas, cronograma físico e memorial descritivo), acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
  - Layout do canteiro de obras, acompanhado de Formulário de Caracterização de todas as atividades a serem desenvolvidas e do projeto do sistema de tratamento de esgotos com disposição final, caso o canteiro seja classificado como baixo impacto e esteja dentro da área do empreendimento;
  - Apresentar o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.
6. A empresa deverá atender as condicionantes estabelecidas no seguinte ato administrativo emitido pela Adema.
7. Deverão ser respeitadas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais existentes nas propriedades, conforme dispõe a Lei Federal nº 12.651/2012.
8. É expressamente proibido qualquer ato lesivo contra a Fauna de acordo com Decreto Federal nº 6.514/2008 Capítulo I, Seção III, das infrações contra a Fauna, em seu Art. 24.
9. A empresa responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde e ao meio ambiente em decorrência do uso de inadequado desta licença.
10. Qualquer alteração na titularidade, atividade, equipamentos e sistemas do empreendimento, deverá ser comunicada a Adema, para análise.